



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Projeto de Resolução n.º 1461/XIII/3.^a

Recomenda ao Governo que reforce a acessibilidade
à saúde aos doentes com Esclerodermia

Segundo a literatura consultada, a Esclerodermia é uma doença autoimune do tecido conjuntivo, extremamente heterogénea, com envolvimento multissistémico.

O documento produzido pela Sociedade Portuguesa de Medicina Interna (SPMI) refere que a Esclerodermia “é uma doença em que a pele, geralmente a dos pés e mãos, se torna dura, tensa e brilhante”, sendo que “tal acontece, devido ao endurecimento do tecido conjuntivo (ou colagénico), que se torna fibrótico e cicatricial (sem elasticidade). Além da pele, podem estar afetados os órgãos internos, pois o colagénico existe em todos os tecidos. É devido a esta possibilidade de envolvimento de todo o organismo que a Esclerodermia também se chama Esclerose Sistémica”.

A Esclerodermia é classificada como uma doença autoimune, tal como a doença do Lúpus, a Artrite Reumatóide, a Síndrome de Sjögren e a Esclerose Múltipla.

Do ponto de vista epidemiológico, a incidência da doença é de aproximadamente 10-20 casos/milhão por ano, sendo a prevalência estimada entre 3- 24 por 100,000 habitantes e aparenta ser maior na América do Norte e Austrália em comparação com a Europa e Japão.

Segundo a Associação Portuguesa de Doentes com Esclerodermia, não há dados epidemiológicos rigorosos, mas estima-se que existam um pouco mais de 2500 doentes.

A esclerodermia é rara na infância e nas idades mais avançadas, mas pode ocorrer em qualquer idade, sendo o seu pico de incidência durante a quinta década de vida. A Esclerodermia manifesta um predomínio da afeção no sexo feminino com uma proporção que varia entre 4 a 14:1, o que pode ser atribuído a diferentes exposições ambientais assim como a fatores hormonais.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

De acordo com a literatura consultada, não existe nenhum tratamento global da Esclerodermia, pelo que cada terapêutica deve ser instituída individualmente, dirigindo-se aos sintomas e ao tipo de envolvimento de órgão existente em cada doente.

Pese embora a não existência de um medicamento que possa curar a doença, o documento da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna estipula que “existem muitos tratamentos para os sintomas específicos e alguns são dirigidos para diminuir ou controlar a atividade do sistema imunológico”. O documento prossegue dizendo que “como todas as doenças crónicas, os doentes com Esclerodermia devem ser tratados de acordo com as suas necessidades individuais e com a sua avaliação física, psicológica e social.”

Como facilmente se conclui esta doença obriga os doentes a idas regulares a consultas e à realização de exames complementares de diagnóstico, o que onera bastante os doentes.

Apesar de ser uma doença crónica, tal não é reconhecido, pelo que estes doentes não estão isentos do pagamento de taxas moderadoras, nem podem beneficiar de transporte não urgente de doentes para idas a consultas ou outros atos médicos e clínicos, como a realização de meios complementares de diagnóstico. O mesmo sucedendo com os tratamentos, os quais têm que ser suportados integralmente pelos doentes.

A Associação Portuguesa de Doentes com Esclerodermia advoga que seja providenciado a estes doentes isenção de taxas moderadoras, transporte não urgente de doentes e que os tratamentos, designadamente os farmacológicos, sejam disponibilizados no Serviço Nacional de Saúde.

O PCP é sensível às fragilidades físicas e psíquicas que as doenças crónicas e, esta em particular, implicam, e também aos elevados custos associados, para assegurar os cuidados de saúde e os tratamentos adequados. Preocupa-nos o facto de muitos doentes abandonarem os seus tratamentos que está em causa o cumprimento de um princípio constitucional - o direito à proteção na saúde para todos.

Todavia, como o PCP vem afirmando há vários anos, consideramos que existe uma insuficiência do quadro jurídico, e alertamos para a necessidade de criar um regime



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

enquadrador para as doenças crónicas e para as doenças raras, que considere as especificidades de cada uma, e que permita uma igualdade no tratamento à totalidade.

O PCP defende que a criação de um quadro regulador e enquadrador para todas as doenças crónicas e raras é da responsabilidade do Governo, pois é quem está em melhores condições de o elaborar, sendo cada vez mais pertinente a sua existência. Este quadro tem que respeitar a diversidade e complexidade das doenças crónicas e raras, e deve tratar com coerência as comparticipações nos medicamentos, as taxas moderadoras, os transportes não urgentes, mas sucessivos governos, incluindo o atual, nada fizeram até ao momento.

É sobejamente conhecida a posição do PCP relativamente às taxas moderadoras e aos transportes não urgentes. Sobre as taxas moderadoras, o PCP defende a sua revogação, porém, não tendo sido possível revoga-las tem apresentado iniciativa com vista a isentar os doentes crónicos do seu pagamento, como sucedeu em sede de discussão do orçamento do estado para 2018, mas a proposta foi chumbada por PS, PSD e CDS.

No que respeita ao transporte não urgente advoga a atribuição a todos os utentes do Serviço Nacional de Saúde que dele necessitem, garantindo que o mesmo se faça a título gratuito, bastando que dele careçam por motivos clínicos ou económicos, para consultas, exames ou tratamentos, independentemente do período de duração, pelo que, apresenta a presente iniciativa legislativa.

Não havendo um quadro regular para as doenças crónicas, o PCP entende que nenhum doente crónico, e, no caso em apreço doente com Esclerodermia, pode ser privado do acesso aos tratamentos mais adequados, à isenção de taxas moderadoras e ao transporte não urgente de doentes, pelo que apresenta esta iniciativa legislativa.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP propõem que a Assembleia da República adote a seguinte



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Resolução

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 156.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República, recomendar ao Governo que:

1. Disponibilize no Serviço Nacional de Saúde aos doentes com Esclerodermia todos os tratamentos de que necessitam, incluindo os farmacológicos;
2. Isente de taxas moderadoras os doentes com Esclerodermia;
3. Atribua aos doentes com Esclerodermia o transporte não urgente para realizar consultas, exames ou tratamentos, independentemente do período de duração e da respetiva condição económica.

Assembleia da República, 29 de março de 2018

Os Deputados,

CARLA CRUZ; JOÃO DIAS; PAULA SANTOS; ANTÓNIO FILIPE; JOÃO OLIVEIRA; JORGE MACHADO; DIANA FERREIRA; FRANCISCO LOPES; BRUNO DIAS; MIGUEL TIAGO; ANA MESQUITA; PAULO SÁ